



ANAC

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2009

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às dezesseis horas e dez minutos, teve início a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na Sala de Reuniões número três do 23º andar do prédio da ANAC no Rio de Janeiro. A Reunião foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Alexandre Gomes de Barros**, **Cláudio Passos Simão**, **Marcelo Pacheco dos Guarany** e **Ronaldo Seroa da Motta** e do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**. Inicialmente, foi lida e **aprovada**, por unanimidade, a ata da Reunião de Diretoria realizada no dia três de março de dois mil e nove. A seguir, a Diretora-Presidente cientificou os demais Diretores das deliberações por ela adotadas *ad referendum* daquele Colegiado – as quais deram origem às Decisões nºs 107 e 108, ambas de 05 de março de 2009 – em atenção ao pleito objeto dos processos nºs 07/-01/93004/99 e 07-01/1393/71, respectivamente, por meio dos quais o Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany, diante das razões de urgência e relevância ali arroladas, solicita a adoção de tal procedimento, nos termos facultados pelo art. 6º, *caput*, do Regimento Interno da ANAC. Com vistas à confirmação das mencionadas Decisões pelo Colegiado, consoante mandamento inserto no § 2º da referida norma regimental, a Diretora-Presidente passou a palavra ao citado Diretor para que procedesse à relatoria das correspondentes matérias, tendo sido, por unanimidade, **confirmadas**: I - tendo em vista que as empresas demonstraram estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da Superintendência de Serviços Aéreos - SSA: **1) Decisão nº 108**, Processo nº 07-01/1393/71; Interessado: BATA - Bahia Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público de transporte de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; **2) Decisão nº 107**, Processo nº 07-01/93004/99; Interessado: Ságuia Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: renovação de autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola. Na seqüência, passou-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente Solange Paiva Vieira: **3) Processo nº 60800.082639/2008-77**; Interessado: Superintendência de Administração e Finanças - SAF; Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento,

implantação, operação e gestão dos serviços de teleatendimento receptivo e ativo nas formas de atendimento eletrônico e humano na modalidade *Contact Center*, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico nº 010/2008, gerenciado pelo Centro Integrado de Telemática do Exército; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, diante da justificada necessidade de atendimento à demanda da Gerência Técnica de Relacionamento com Usuários - GTRU no sentido de um melhor gerenciamento do atendimento aos usuários da aviação civil, da comprovada vantagem econômica apurada por meio de comparativo de preços e da manifestação favorável da Procuradoria; **4)** Processo nº 60800.027650/2008-74; Interessado: SAF; Assunto: proposta de alteração da Instrução Normativa nº 11, de 12 de agosto de 2008, que amplia os valores-limites das alçadas decisórias e define as diretrizes para a descentralização de decisões da ANAC; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, diante da necessidade de se imprimir maior celeridade às aquisições, locações e alienações de bens e às contratações de obras e serviços de menor monta no âmbito da Agência e das vantagens representadas pela descentralização proposta, a qual implicará a diminuição dos custos e dos riscos inerentes ao transporte de documentos para pagamento, o acompanhamento e a medição desses no Sistema SIASG nas próprias unidades pagadoras e a melhoria do desempenho da fiscalização por parte dos fiscais dos contratos respectivos, entre outras, bem como tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros; **5)** Processo nº 07-01/93271/99; Interessado: Angeli Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **6)** Processo nº 07-01/01870/99; Interessado: Aram Air Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **7)** Processo nº 07-01/14996/02; Interessado: Cargo Log Transportes de Cargas Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **8)** Processo nº 07-01/93930/99; Interessado: DHHI Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por

unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **9)** Processo nº 07-01/0669/01; Interessado: Maia Representações e Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **10)** Processo nº 07-11/2002/2002; Interessado: Maracaipe Serviços Aéreos Ltda. - Me; Assunto: revogação da autorização de funcionamento, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **11)** Processo nº 07-01/08325/02; Interessado: Waltemiro Souza Luz - Me; Assunto: revogação da autorização de funcionamento, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **12)** Processo nº 60800.073393/2008-92; Interessado: SIE; Assunto: exclusão do aeroporto de Rio Branco do rol de aeroportos internacionais do Brasil, com fundamento nos arts. 22 da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e 2º, 5º e 8º, incisos XXI e XXIV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando as razões de interesse público e de segurança da aviação civil arroladas na recomendação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, eis que inconclusas as medidas de saneamento das não-conformidades verificadas pela ANAC na infraestrutura do aeródromo, bem como a manifestação favorável da Procuradoria; **13)** Processo nº 60800.056584/2008-40; Interessado: SIE; Assunto: revogação de portarias que tratam de concessão de descontos nas tarifas aeroportuárias domésticas de embarque, pouso e permanência nos Aeroportos do Galeão, de Guarulhos e de Confins; **Retirado de pauta** pelo Relator. A seguir, o Diretor Cláudio Passos Simão cientificou os demais Diretores das deliberações por ele adotadas, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto, *ad referendum* daquele Colegiado – as quais deram origem às Decisões nºs 109 a 118, todas de 10 de março de 2009, e à Decisão nº 119, de 11 de março de 2009 – em atenção ao pleito objeto do Memorando nº 293/GAB-SIE/2009, de 9 de março de 2009, e do processo nº 07-01/01330/94, por meio dos quais os Superintendentes da SIE e da SSA, respectivamente, diante das razões de urgência e relevância ali arroladas, propõem a

adoção de tal procedimento, nos termos facultados pelo art. 6º, *caput*, do Regimento Interno da ANAC. Com vistas à confirmação das mencionadas Decisões pelo Colegiado, consoante mandamento inserto no § 2º da referida norma regimental, o Diretor Cláudio Passos Simão passou a palavra aos Diretores Alexandre Gomes de Barros e Marcelo Pacheco dos Guaranys para que procedessem à relatoria das correspondentes matérias, tendo sido, por unanimidade, **confirmadas**: I - considerando que as empresas demonstraram o cumprimento das exigências previstas na legislação pertinente, bem como a manifestação favorável da SIE: **14)** Decisão nº 109, Processo nº 60800.079295/2008-19; Interessado: Even Serviços Auxiliares Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo; **15)** Decisão nº 110, Processo nº 60800.085244/2008-26; Interessado: Cargo Shipping Representações Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea; **16)** Decisão nº 111, Processo nº 60800.003958/2009-13; Interessado: Center Cargo Santarém Transportes Internacionais Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea; **17)** Decisão nº 112, Processo nº 60800.076579/2008-53; Interessado: Deugro Brasil Transportes Nacionais e Internacionais, Logística e Despachos Aduaneiros Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea; **18)** Decisão nº 113, Processo nº 07-01/090965/1999; Interessado: Embassy Freight do Brasil Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea; **19)** Decisão nº 114, Processo nº 07-01/004754/1986; Interessado: Encomendas e Transportes de Cargas Pontual Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea; **20)** Decisão nº 115, Processo nº 60800.085624/2008-61; Interessado: Flex Logística Nacional e Internacional Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea; **21)** Decisão nº 116, Processo nº 60800.084153/2008-73; Interessado: International World Express do Brasil Agenciamento de Transportes Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea; **22)** Decisão nº 117, Processo nº 60800.070641/2008-01; Interessado: RV Consult Transportes e Logística Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea; **23)** Decisão nº 118, Processo nº 60800.024324/2007-24; Interessado: Tercex - Assessoria ao Comércio Exterior Sociedade Empresaria Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea; e II) considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA: **24)** Decisão nº 119, Processo nº 07-01/01330/94; Interessado: Comercial Noroeste de Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola. Na sequência, o Diretor Cláudio Passos Simão passou ao relato dos seguintes processos: **25)** Processo nº 60800.000155/2009-07; Interessado:

Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR; Assunto: instauração de audiência pública sobre proposta de Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 23, que trata de requisitos de aeronavegabilidade (aviões categoria normal, utilidade, acrobática e transporte regional); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista o que dispõem os arts. 47, inciso I, e 8º, inciso XLVI, da Lei nº 11.182/2005 e 4º, inciso XLVII, do Anexo ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; **26)** Processo nº 60800.000158/2009-32; Interessado: SAR; Assunto: instauração de audiência pública sobre proposta de Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 25, que trata de requisitos de aeronavegabilidade (aviões categoria transporte); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista o que dispõem os arts. 47, inciso I, e 8º, inciso XLVI, da Lei nº 11.182/2005 e 4º, inciso XLVII, do Anexo ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; **27)** Processo nº 60800.000159/2009-87; Interessado: SAR; Assunto: instauração de audiência pública sobre proposta de Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 27, que trata de requisitos de aeronavegabilidade (aeronaves de asas rotativas categoria normal); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista o que dispõem os arts. 47, inciso I, e 8º, inciso XLVI, da Lei nº 11.182/2005 e 4º, inciso XLVII, do Anexo ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; **28)** Processo nº 60800.000167/2009-23; Interessado: SAR; Assunto: instauração de audiência pública sobre proposta de Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 29, que trata de requisitos de aeronavegabilidade (aeronaves de asas rotativas categoria transporte); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista o que dispõem os arts. 47, inciso I, e 8º, inciso XLVI, da Lei nº 11.182/2005 e 4º, inciso XLVII, do Anexo ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; **29)** Processo nº 60800.000176/2009-14; Interessado: SAR; Assunto: instauração de audiência pública sobre proposta de Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 33, que trata de requisitos de aeronavegabilidade (motores aeronáuticos); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista o que dispõem os arts. 47, inciso I, e 8º, inciso XLVI, da Lei nº 11.182/2005 e 4º, inciso XLVII, do Anexo ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; **30)** Processo nº 60800.000184/2009-61; Interessado: SAR; Assunto: instauração de audiência pública sobre proposta de Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 35, que trata de requisitos de aeronavegabilidade (hélices); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista o que dispõem os arts. 47, inciso I, e 8º, inciso XLVI, da Lei nº 11.182/2005 e 4º, inciso XLVII, do Anexo ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany: **31)** Processo nº 60800.078815/2008-76; Interessados: TAM Linhas Aéreas S.A. e BMI British Midland Airways Limited; Assunto: aprovação do adendo ao acordo de código compartilhado; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, atendidos os requisitos legais e regulamentares e tendo em vista a manifestação favorável das equipes técnicas da SSA e da Superintendência de Relações Internacionais - SRI; **32)** Processo nº 07-01/9416/02; Interessado:

Combate Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: renovação de autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **33)** Processo nº 07-12/0958/88; Interessado: EBTA - Empresa Baiana de Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação de autorização operacional para exploração de serviço aéreo público de transporte aéreo de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **34)** Processo nº 60800.010540/2006-10; Interessado: Geomensura Engenharia e Aerolevanteamento Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevanteamento; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **35)** Processo nº 07-01/15824/96; Interessado: Táxi Aéreo Weiss Ltda.; Assunto: renovação de autorização operacional para exploração de serviço aéreo público de transporte aéreo de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **36)** Processo nº 07-01/01280/98; Interessado: Vera Cruz Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação de autorização operacional para exploração de serviço aéreo público de transporte aéreo de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **37)** Processo nº 60800.026162/2007-69; Interessado: Vieira Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às dezessete horas e vinte e cinco minutos, após

o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Diretora-Presidente

ALEXANDRE GOMES DE BARROS

Diretor

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

Diretor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Diretor

RONALDO SEROA DA MOTTA

Diretor